



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2805

INSTITUI NO MUNICÍPIO DA SERRA O DIA DO  
EVANGÉLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição prevista no inciso II, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico da Serra, a ser comemorado em um dos sábados do mês de setembro.

**Parágrafo Único** – O Dia Municipal do Evangélico da Serra será comemorado no sábado em que ocorrer a Feira Evangélica no Município.

**Art. 2º** - Em comemoração ao Dia Municipal do Evangélico, a Câmara Municipal da Serra realizará Sessão Solene para a qual serão convidados e homenageados todos os líderes e igrejas Evangélicas que prestam serviços sociais à comunidade serrana.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos da presente Lei entende-se como Líderes Evangélicos os pastores, missionários e ministros, sediados e/ou com área de atuação nos bairros da Serra.

**Art. 3º** - As homenagens referidas no artigo 2º se constituirão da entrega de um Diploma (Certificado) aos líderes evangélicos da Serra, constando do diploma o seguinte texto: "Diploma de Líder Evangélico, concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso Deus e às Comunidades onde estão localizadas as igrejas evangélicas e ao Município da Serra".

**Parágrafo Único** – Cada Vereador poderá indicar até 02 (dois) nomes de obreiros e igual número de igrejas para receberem homenagem na aludida Sessão, devendo no ato da Indicação apresentar a Biografia e a justificativa da homenagem, citando o trabalho desenvolvido por cada homenageado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal n.º 2092, de 19 de junho de 1998.

Palácio Municipal, em Serra, aos 12 de julho de 2005.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS  
Prefeito Municipal

jgs